



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**

**ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br**

**Referência:** PROAD CD 3991/2026.

**Matéria:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para *limpeza de vidros internos e externos e da cobertura da entrada do Fórum Trabalhista de Londrina*, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**Interessados(as):** Núcleo Gerencial de Londrina

I. O Núcleo Gerencial de Londrina requer a contratação direta de **JOSÉ ANTÔNIO MARQUES LUCCA (CNPJ 67.703.399/0001-48)**, para *limpeza de vidros internos e externos e da cobertura da entrada do Fórum Trabalhista de Londrina*, para o que apresenta documento de formalização de demanda, pedido de contratação, termo de referência e demais documentos.

II. Em justificativa para a contratação, a unidade assim se manifesta:

*"A fachada da unidade se encontra suja e com manchas, visto que a mesma não recebe limpeza adequada a mais de 8 anos."*

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços, mediante a consulta direta a 4 fornecedores do ramo. A empresa que apresentou o menor preço global, Centrallimp Limpeza e Serviços Ltda., encontra-se irregular no CADIN (*doc. 12*). Dessa forma, a melhor proposta válida passa a ser da empresa VERTILIMP - José Antônio Marques Lucca.

IV. O valor da contratação corresponde a **R\$ 3.850,00**, a ser executado integralmente no exercício 2026.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação, apresentando as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, CADIN, TCU e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*) e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (*art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021*).

VI. Designo fiscais da futura contratação os servidores indicados no documento 2, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Anexados aos autos, conforme demonstrativo (*doc. 11*), o saldo orçamentário adequado no Sistema de Gestão Orçamentária.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

X. Ante o exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa e a emissão de nota de empenho no valor de **R\$ 3.850,00**, em favor de **JOSÉ ANTÔNIO MARQUES LUCCA (CNPJ 67.703.399/0001-48)**

XI. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura

*(assinado digitalmente)*

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**  
Ordenador da Despesa

---